



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OR. N.º

Lei nº 967 , de 18 de fevereiro de 1986

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

2

EXECUTIVO

2.4

EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

24.08421882.09-4120

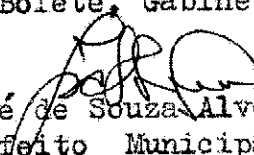
Equipamentos e Material Permanente.

Cr\$ 20.000.000

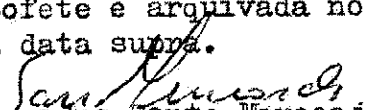
Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr\$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1986.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito Sante Maracajá
Lançador